



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o portaria n. 575/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/10/2024 a 08/11/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

PORTARIA Nº 575 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a proibição de acesso de veículos particulares ao pátio da Prefeitura Municipal de Inhumas-GO, exceto em casos específicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o fluxo e o estacionamento de veículos no pátio da Prefeitura, visando à segurança e à organização do espaço público;

Considerando que o acesso desordenado de veículos particulares ao pátio pode prejudicar a mobilidade, a execução das atividades diárias e a segurança de servidores e munícipes.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica proibido o acesso de veículos particulares ao pátio da Prefeitura Municipal de Inhumas-GO.

Art. 2º- O acesso será permitido exclusivamente para os seguintes veículos:

I – veículos oficiais;

II – veículos de gestores e secretários municipais;

III – veículos do setor de limpeza;

IV – outros veículos autorizados, em casos excepcionais, mediante prévia autorização da Chefia de Gabinete ou setor competente.

Art. 3º- Fica expressamente proibido o uso de vagas no pátio da Prefeitura por veículos de visitantes ou de servidores que não se enquadrem nas exceções previstas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º- A fiscalização do cumprimento desta Portaria será realizada pelo setor de segurança e pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura, que deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o portaria n. 575/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/10/2024 a 08/11/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

I – controlar o acesso dos veículos, mediante identificação prévia dos condutores e dos automóveis autorizados;

II – reportar eventuais descumprimentos à autoridade competente para aplicação das sanções cabíveis.

Art. 5º- O não cumprimento desta Portaria poderá resultar na aplicação de advertências e outras medidas administrativas, conforme a legislação vigente.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito